

LEI Nº 75



O Prefeito do Município de Igarassú.

Fago saber que a Câmara decretou e e u sanciono a seguinte resolução:

- Art.1º- Fica prorogado a receita do Município de Igarassú, para o exercicio financeiro de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1951. Orçada em \$ 840.000,00.
- Art.2º- A Despesa do Município de Igarassú, para o exercicio financeiro de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1951 é fixada em \$ 840.000,00 e será realizada de conformidade com a s verbas discriminadas no mesmo Orçamento.
- Art.3º- Inclua-se no quadro 812 a consignação 8123 Material de Consumo \$ 1.000,00. No quadro 633 Ensino Primario-as consignações 8332. Material Permanente \$ 3.000,00 8333 Material de Consumo \$ 3.000,00 8334- Despesas Diversas \$ 1.000,00 elevando-se o quadro para \$ 155.200,00.
- Art.4º- Suprima-se no quadro 849- Serviços Diversos, Saúde Pública, todos os encargos do extinto Posto, e inclua-se I Cirurgiãõ Dentista com vencimentos mensais de \$ 1.200, 00 com total de \$ 14.400,00 anual; reduza-se da classificação 8874-B de \$ 37.400,00 \$ 5.200,00, ficando \$ 32. 000,00 destinando-se aquela importancia para encargos de outras verbas; elevando-se o quadro 889, Diversos (Matadouros, Mercados, Cemiterios etc.) de \$ 18.700,00 para \$ 35.000,00 eleve-se a consignação 890 pessoal Inativo de \$ 2.400,00 para 6.000,00; permanecendo-se o mesmo total de \$ 840.000,00.
- Art.5º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ; 18 de Novembro de 1950.

Humberto Angelo dos Reis Novelino.
Prefeito.

